



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015-CPL/PPE/CMM**

**Contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, para
atender as necessidades do Legislativo
Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá, 26 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE OLIVEIRA DIAS
Membro CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Efetivar o Processo Licitatório para a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificação dos Anexos III e VI do Edital	
REGIME DE CONTRATAÇÃO Execução Indireta	
JUSTIFICATIVA Para atendimento dos gabinetes dos vereadores e setor administrativo do Legislativo Municipal	
PRAZO PREVISTO 12(doze) meses	GARANTIA: () Sim (x) Não
VALOR PREVISTO Conforme orçamento em anexo, elaborado com base nos preços praticados no Município de Marabá.	
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
OBSERVAÇÕES As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
DATA 24/02/2015	VISTO CONTABILIDADE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR () Pregão Presencial (X) Pregão Presencial de Registro de Preços () Pregão Eletrônico () Pregão Eletrônico de Registro de Preços	
GERÊNCIA DO CONTRATO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
ANEXOS (x) Memorial Descritivo (x) Especificações () Projeto Executivo (x) Minuta do Edital (x) Outros: Orçamento	
FORMA DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO (x) Mensal () Quinzenal	
SOLICITANTE: DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO Diretor do Departamento Administrativo.	ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DIA: ___/___/___, ÀS ___:___HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia ___ de _____ de ____, com início às ___:___ horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto em 1(um) lote composto de 3 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos:

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa detentora do Preço Registrado será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, fone(94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Memorial Descritivo);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos itens, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.2. Regularidade Fiscal:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- 8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;
- 8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. Qualificação Técnica:
- 8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;
- 8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;
- 8.3.3. A empresa deverá apresentar a licença sanitária, expedida pelo órgão competente para o funcionamento de suas atividades;
- 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial(falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 20.000,00(vinte mil reais);
- 8.5 Disposições gerais de habilitação:
- 8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é disposto em 1(um) lote composto de 3 itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 11:30 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a realização dos serviços;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se o que dispõe a Ata de Registro de Preços.

13.2. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

15.2 Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial do Estado do Pará.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas na Ata e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I – Executar o fornecimento dos itens objeto nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos serviços vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI – A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida Pela Câmara;

IX – Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – Cumprir na íntegra o que estabelece o Termo de Referência, Anexo VI do presente edital;

XI – Arcar com as despesas para a entrega dos serviços no local indicado que compõem o objeto do presente registro de preços;

XII – Informar nas embalagens de transporte dos serviços, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número e data da Ordem de serviço;

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XIV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

XV – Solicitar da Câmara, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVI – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, salvo autorização prévia e por escrito Câmara .

XVII – Possibilitar à Câmara a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

16.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A Câmara obriga-se a:

I - indicar os locais de entrega e implantação do objeto do preço registrado.

II - permitir ao pessoal da detentora do preço registrado acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do preço registrado;

IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V – Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital.

VI – Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone(94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei n.º. 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, __ de _____ de 2015

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2015.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº ___/___-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____,
sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____,
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº03/2015-
CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2015.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO Nº ____/____-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		

- 1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2015

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2015.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Departamento de Comunicação e Cerimonial da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, a qual incumbe executar as ações do serviço de cerimonial desta Casa de Leis, na observância das práticas do processo cerimonialista legislativo, em adequação à legislação vigente, e conforme disposto na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Marabá.

1.2. Tendo em vista a necessidade deste departamento organizar, coordenar, controlar e executar os serviços de atendimento em cada solenidade e ato cerimonioso, além de organizar encontros com autoridades nacionais e internacionais, eventos técnico-científicos e de capacitação e treinamento para os vereadores e servidores desta Instituição, faz-se necessária a contratação, via procedimento licitatório, de empresa especializada no fornecimento de serviço de Buffet de: **Café Executivo, Coffee Break e Coquetel.**

II - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet tipo: **Café Executivo, Coffee Break e Coquetel** a serem servidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de Buffet, objeto deste Termo de Referência, tem como fundamentação no Art. 3º Lei 10.520/2002.

IV- DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

ITEM	MODALIDADE	QTDE POR PESSOA	CUSTO P/PESSOA (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		
			TOTAL GERAL	

V-DO VALOR

5.1. A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

VI - DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CAFÉ EXECUTIVO

6.1.1. O café executivo será em eventos pela passagem de datas comemorativas, traduzidos por cerimônias informais, pela manhã, das 08h00min às 09h30min e a tarde, das 15h00min às 17h00min, por ocasião dos eventos institucionais, podendo ter função de recepção a visitantes ou comitivas.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de Café Executivo, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços. O material deverá ser aprovado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.1.3. O Café Executivo será constituído de, no mínimo: 02 opções de café sem açúcar, 02 opções de leite, 02 opções de chá sem açúcar, chocolate quente, 02 opções de sucos, água mineral com e sem gás, frios diversos contendo queijos, presuntos e apresentados, cesta de pães com 03 opções, 02 opções de bolacha, 02 opções de bolos cortados ou fatiados, 01 opção de mini sanduíche, 03 opções de frutas cortadas ou fatiadas, geléia, manteiga, açúcar em sache e adoçante em sache, o cardápio será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis, e tomando por base o seguinte:

- Café (café preto, com creme, capuchino)
- Leite: (integral, desnatado)
- Chás (hortelã, camomila, matte, chá verde)
- Chocolate quente
- Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá)
- Água mineral com e sem gás
- Mini sanduíches (queijo com presunto, queijo com peito de peru)
- Frios Diversos: Queijos diversos (frescal, mussarela, prato, provolone, minas, regional, búfala), presunto e apresentados de primeira linha.
- Cesta de mini pães variados (Integral, centeio, queijo, torradas e francês)
- Bolachas (Cream Cracker, de leite tipo "Maria", de coco)
- Bolos cortados ou fatiados: (chocolate, laranja, milho e macaxeira)
- Frutas (abacaxi, mamão, banana, melão, melancia e uvas) ou salada de frutas;
- Geléia, manteiga, açúcar e adoçante

6.2. COFFEE BREAK

6.2.1. A serem servidos durante o ano, em função de eventos técnico-científicos, treinamento, capacitações, palestras, seminários, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, além de apoio a cerimônias fúnebres efetuadas no âmbito da Câmara Municipal de Marabá.

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de Coffee Break, bem como, decoração da mesa, serviço de garçons para auxiliar aos serviços, quando necessário. O material deverá ser aprovado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.

6.2.3. O Coffee Break será constituído de: café preto sem açúcar, 02 opções de leite, 02 opções de refrigerantes, 02 opções de sucos, água mineral com e sem gás, 04 opções de mini salgadinhos, 02 opções de mini sanduíches, 02 opções de mini pizzas, 02 opções de bolo cortado e fatiado, 03 opções de biscoitos, açúcar em sache e adoçante, o cardápio será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis, e tomando por base o seguinte:

- Café
- Leites (integral, desnatado)
- Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá)
- Refrigerantes de primeira linha (cola, laranja, guaraná e uva)
- Água mineral com e sem gás
- Mini salgadinhos quentes: coxinhas, kibes, pasteis (carne, queijo, frango, palmito), bolinhos (queijo, frango, carne), croquetes, empada, mini tortinha;
- Mini sanduíches em pães variados normais e light (Francês, forma, leite e integral) recheados de: queijo e presunto, pasta de salame e provolone, patê de frango, queijo branco ou mussarela.
- Mini pizzas
- Bolos: chocolate, laranja, milho e macaxeira;
- Biscoitos: integral, light ou diet, maisena, leite, coco, amanteigados, recheados (chocolate, coco, morango),
- Açúcar em sache e adoçante em sache.

6.3. COQUETEL

6.3.1. Serão servidos após a realização de eventos solenes no interior da Câmara Municipal de Marabá, por ocasião de Outorgas de Títulos, Posses ou visitas oficiais, além de comemorações de datas cívicas ou festivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de coquetel, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços. O material e cardápio deverão ser aprovados pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.

6.3.3. Os Coquetéis serão constituídos de: 01 opção de mini sanduíche, 03 opções de salgados fritos, 03 opções de salgados assados, 02 opções de refrigerante; 02 opções de sucos e água mineral com e sem gás, o cardápio será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial da CMM, e tomando por base o seguinte:

- Mini sanduíches de pão variados (comum, integral, leite, pão de forma, batata, árabe/sírio e de sal) com recheio de patê (queijo e presunto, frango, queijo com peito de peru, atum)
- Salgadinhos Fritos: Mini coxinhas; Mini kibes; Mini pastéis (carne, queijo, frango com catupiry, palmito); Bolinhos (queijo, frango, carne); Mini Risoles (carne, pizza, palmito, queijo); Mini croquetes (Carne, Carne Seca c/ Abóbora, Frango)
- Salgadinhos Assados: Folhadinhos (queijo minas – frango - abóbora e carne seca – bacalhau - frango com requeijão – palmito – damasco – ricota com nozes); Mini croissant (presunto, queijo e peito de peru); Mini esfihas (carne – escarola – frango e requeijão – ricota – carne – frango com requeijão); Mini esfiha Integral de Ricota com ervas finas.; Mini enrolados folhados (azeitonas com provolone, peito de peru, salame com provolone); Mini pão de queijo; Mini empadas (frango, queijo)
- Refrigerantes de primeira linha: (cola, laranja, guaraná e uva)
- Sucos Naturais (abacaxi c/ hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá)
- Água mineral com e sem gás

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 10(dez) dias após assinatura do Contrato/Ordem de Serviço, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, do contrato que originou o serviço, bem como das normas constantes deste Termo, do edital e seus anexos;

7.2. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato telefônico indicado pela CONTRATADA;

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Câmara Municipal de Marabá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis.

7.4. A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista responsável pelas atividades, objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;

7.5. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através do Departamento de Comunicação e Cerimonial, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:

7.5.1. A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;

7.5.2. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

7.6. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 7.7. Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
- 7.9. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 7.10. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento;
- 7.11. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;
- 7.12. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Câmara Municipal de Marabá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de leis;
- 7.13. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 7.14. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de degustação prévia, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nos casos de serviço para um número superior a 100 pessoas;
- 7.15. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução do contrato;
- 7.16. Caberá ao Departamento de Comunicação e Cerimonial a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a CONTRATADA pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;
- 7.17. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.18. A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;
- 7.19. A CONTRATADA, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.
- 7.20. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 7.21. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;
- 7.22. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
- 7.23. A equipe da CONTRATADA deverá estar durante sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Marabá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);
- 7.24. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 7.25. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o CONTRATANTE;
- 7.26. A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Câmara Municipal de Marabá julgar conveniente;
- 7.27. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos correspondentes serviços de alimentação, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: tipos de buffets (café executivo, Coffee Break e Coquetel), eventos, datas, locais de entrega, quantitativos de pessoas (prevista para o evento), número do ofício de solicitação, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a Departamento de Comunicação e Cerimonial para a certificação dos serviços;
- 7.28. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;
- 7.29. A CONTRATADA deverá designar funcionário encarregado de supervisionar a execução do contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;
- 7.30. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 7.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados
- 8.2. Promover através de seu representante, Diretor(a) do Departamento de Comunicação e Cerimonial ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2015 e 2016, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

X - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, conforme subitem 6.27 do Termo de referência, a qual deverá ser entregue no Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá, até o 10º (decimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.
- 10.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Divisão de Cerimonial da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados no mês anterior, deverão estar discriminadas, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara Municipal de Marabá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital;

XIII - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET CONFORME PROCESSO Nº ___/___-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2015, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº ___/___-CPL/PPE/CMM:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço nº ___/___-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo Nº ___/___-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedor Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedor Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedor Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedor Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedor Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Empresa Fornecedor Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no **Anexo VI – Termo de Referência**.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI – Termo de Referência**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.1001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ORÇAMENTO

O presente processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de buffet não compromete o orçamento da Câmara Municipal de Marabá para o exercício de 2015 e 2016, nos termos do que estabelece a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 16, inciso I.

Previsão de gastos: R\$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais) por um período de 12(doze) meses.

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000	12,63	25.260,00
02	Coffee Break	5.000	14,83	74.150,00
03	Coquetel	3.000	18,53	55.590,00
	Total Geral			155.000,00

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE DIAS
Diretora Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº012/2015-DA

Marabá, 24 de Fevereiro de 2015

Ao
Vereador MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET

Senhor Presidente,

Por meio deste, vimos solicitar providências no sentido de que seja efetivada a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de buffet, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O motivo para a realização de novo processo licitatório é que o contrato com a empresa que atualmente presta este serviço expira ao final de maio de 2015, daí a necessidade que seja procedida nova contratação através do competente certame licitatório.

Atenciosamente,



DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº052/2015-GAB

Marabá, 25 de Fevereiro de 2015

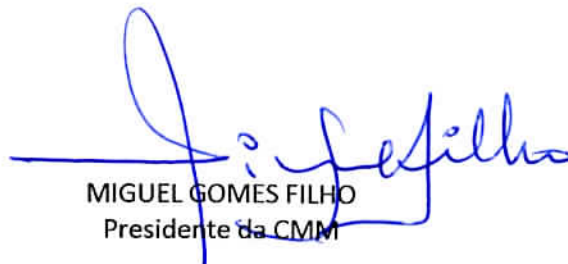
Ilma. Sr.
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, vimos solicitar a Comissão de Licitação de Pregão da Câmara Municipal de Marabá que providencie a contratação de empresa prestação de serviços de fornecimento de buffet, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 12(doze) meses, face o término do contrato ao final de maio de 2015 com a empresa que presta o referido serviço.

Atenciosamente,



MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM



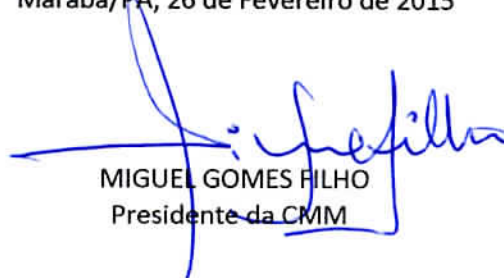
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação de Pregão da Câmara Municipal CPL/PPE/CMM a proceder abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação contida na solicitação, com regência pela lei 8.666/93 e suas demais alterações, Lei 10.520/02, bem como pelas demais regulamentações correlatas ao Pregão.

Marabá/PA, 26 de Fevereiro de 2015



MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA Nº 007/2013-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo enumerados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Marabá:

- I - ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO – Presidente
- II – CARMEN SILVIA SILVA DA SILVA – Membro
- III – DÉLIO SAMPAIO AZEREDO – Membro
- IV – MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE - Membro

Art. 2º. Nomear o servidor **Délio Sampaio Azeredo PREGOEIRO** dos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, conforme estabelece a Lei nº 10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Marabá..

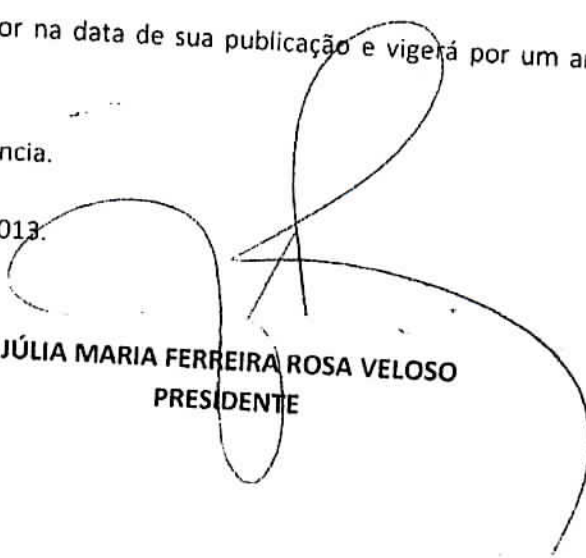
Art. 3º. Nomear os servidores **Telma Christiane de Oliveira Dias e Jorge Antonio Brasil** como membros da "Equipe de Apoio", que darão suporte aos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º. Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores à disposição da referida comissão elencados no Art. 1º da presente Portaria, em conformidade com o Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Marabá, 16 de julho de 2013.


**JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA Nº 003/2014-GPCMM

Exclui a servidora MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora **MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE** da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º. Em razão da exclusão supra, retirar da remuneração da servidora a gratificação prevista no Art. 75, da Lei Municipal 17.331/2008 e suas alterações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Registre-se. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marabá, 02 de janeiro de 2014.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: 16/03/2015, ÀS 11:30HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 16 de março de 2015, com início às 11:30 horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto em 1(um) lote composto de 3 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos:

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa detentora do Preço Registrado será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 11:30HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 11:30HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, fone(94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Memorial Descritivo);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos itens, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.3.3. A empresa deverá apresentar a licença sanitária, expedida pelo órgão competente para o funcionamento de suas atividades;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial(falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 20.000,00(vinte mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é disposto em 1(um) lote composto de 3 itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 11:30 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a realização dos serviços;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, observando-se o que dispõe a Ata de Registro de Preços.

13.2. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

15.2 Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial do Estado do Pará.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas na Ata e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I – Executar o fornecimento dos itens objeto nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos serviços vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI – A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida Pela Câmara;

IX – Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – Cumprir na íntegra o que estabelece o Termo de Referência, Anexo VI do presente edital;

XI – Arcar com as despesas para a entrega dos serviços no local indicado que compõem o objeto do presente registro de preços;

XII – Informar nas embalagens de transporte dos serviços, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número e data da Ordem de serviço;

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XIV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

XV – Solicitar da Câmara, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVI – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, salvo autorização prévia e por escrito Câmara .

XVII – Possibilitar à Câmara a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

16.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A Câmara obriga-se a:

I - indicar os locais de entrega e implantação do objeto do preço registrado.

II - permitir ao pessoal da detentora do preço registrado acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do preço registrado;

IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V – Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital.

VI – Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone(94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2015.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____,
sediada na _____, na cidade de _____, Estado de
_____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº03/2015-
CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2015.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		

- 1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2015

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2015.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO



PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Departamento de Comunicação e Cerimonial da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, a qual incumbe executar as ações do serviço de cerimonial desta Casa de Leis, na observância das práticas do processo cerimonialista legislativo, em adequação à legislação vigente, e conforme disposto na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Marabá.

1.2. Tendo em vista a necessidade deste departamento organizar, coordenar, controlar e executar os serviços de atendimento em cada solenidade e ato cerimonioso, além de organizar encontros com autoridades nacionais e internacionais, eventos técnico-científicos e de capacitação e treinamento para os vereadores e servidores desta Instituição, faz-se necessária a contratação, via procedimento licitatório, de empresa especializada no fornecimento de serviço de Buffet de: **Café Executivo, Coffee Break e Coquetel.**

II - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet tipo: **Café Executivo, Coffee Break e Coquetel** a serem servidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de Buffet, objeto deste Termo de Referência, tem como fundamentação no Art. 3º Lei 10.520/2002.

IV- DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

ITEM	MODALIDADE	QTDE POR PESSOA	CUSTO P/PESSOA (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		
			TOTAL GERAL	

V-DO VALOR

5.1. A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

VI - DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CAFÉ EXECUTIVO

6.1.1. O café executivo será em eventos pela passagem de datas comemorativas, traduzidos por cerimônias informais, pela manhã, das 08h00min às 09h30min e a tarde, das 15h00min às 17h00min, por ocasião dos eventos institucionais, podendo ter função de recepção a visitantes ou comitivas.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de Café Executivo, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços. O material deverá ser aprovado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.1.3. O Café Executivo será constituído de, no mínimo: 02 opções de café sem açúcar, 02 opções de leite, 02 opções de chá sem açúcar, chocolate quente, 02 opções de sucos, água mineral com e sem gás, frios diversos contendo queijos, presuntos e apresuntados, cesta de pães com 03 opções, 02 opções de bolacha, 02 opções de bolos cortados ou fatiados, 01 opção de mini sanduíche, 03 opções de frutas cortadas ou fatiadas, geléia, manteiga, açúcar em sachê e adoçante em sachê, o cardápio será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis, e tomando por base o seguinte:

- Café (café preto, com creme, capuchino)
- Leite: (integral, desnatado)
- Chás (hortelã, camomila, matte, chá verde)
- Chocolate quente
- Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá)
- Água mineral com e sem gás
- Mini sanduíches (queijo com presunto, queijo com peito de peru)
- Frios Diversos: Queijos diversos (frescal, mussarela, prato, provolone, minas, regional, búfala), presunto e apresuntados de primeira linha.
- Cesta de mini pães variados (Integral, centeio, queijo, torradas e francês)
- Bolachas (Cream Cracker, de leite tipo "Maria", de coco)
- Bolos cortados ou fatiados: (chocolate, laranja, milho e macaxeira)
- Frutas (abacaxi, mamão, banana, melão, melancia e uvas) ou salada de frutas;
- Geléia, manteiga, açúcar e adoçante

6.2. COFFEE BREAK

6.2.1. A serem servidos durante o ano, em função de eventos técnico-científicos, treinamento, capacitações, palestras, seminários, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, além de apoio a cerimônias fúnebres efetuadas no âmbito da Câmara Municipal de Marabá.

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de Coffee Break, bem como, decoração da mesa, serviço de garçons para auxiliar aos serviços, quando necessário. O material deverá ser aprovado pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.

6.2.3. O Coffee Break será constituído de: café preto sem açúcar, 02 opções de leite, 02 opções de refrigerantes, 02 opções de sucos, água mineral com e sem gás, 04 opções de mini salgadinhos, 02 opções de mini sanduíches, 02 opções de mini pizzas, 02 opções de bolo cortado e fatiado, 03 opções de biscoitos, açúcar em sachê e adoçante, o cardápio será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis, e tomando por base o seguinte:

- Café
- Leites (integral, desnatado)
- Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá)
- Refrigerantes de primeira linha (cola, laranja, guaraná e uva)
- Água mineral com e sem gás
- Mini salgadinhos quentes: coxinhas, kibes, pasteis (carne, queijo, frango, palmito), bolinhos (queijo, frango, carne), croquetes, empada, mini tortinha;
- Mini sanduíches em pães variados normais e light (Francês, forma, leite e integral) recheados de: queijo e presunto, pasta de salame e provolone, patê de frango, queijo branco ou mussarela.
- Mini pizzas
- Bolos: chocolate, laranja, milho e macaxeira;
- Biscoitos: integral, light ou diet, maisena, leite, coco, amanteigados, recheados (chocolate, coco, morango),
- Açúcar em sachê e adoçante em sachê.

6.3. COQUETEL

6.3.1. Serão servidos após a realização de eventos solenes no interior da Câmara Municipal de Marabá, por ocasião de Outorgas de Títulos, Posses ou visitas oficiais, além de comemorações de datas cívicas ou festivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de coquetel, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços. O material e cardápio deverão ser aprovados pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.

6.3.3. Os Coquetéis serão constituídos de: 01 opção de mini sanduíche, 03 opções de salgados fritos, 03 opções de salgados assados, 02 opções de refrigerante; 02 opções de sucos e água mineral com e sem gás, o cardápio será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial da CMM, e tomando por base o seguinte:

- Mini sanduíches de pão variados (comum, integral, leite, pão de forma, batata, árabe/sírio e de sal) com recheio de patê (queijo e presunto, frango, queijo com peito de peru, atum)
- Salgadinhos Fritos: Mini coxinhas; Mini kibes; Mini pastéis (carne, queijo, frango com catupiry, palmito); Bolinhos (queijo, frango, carne); Mini Risoles (carne, pizza, palmito, queijo); Mini croquetes (Carne, Carne Seca c/ Abóbora, Frango)
- Salgadinhos Assados: Folhadinhos (queijo minas – frango - abóbora e carne seca – bacalhau - frango com requeijão – palmito – damasco – ricota com nozes); Mini croissant (presunto, queijo e peito de peru); Mini esfihas (carne – escarola – frango e requeijão – ricota – carne – frango com requeijão); Mini esfiha Integral de Ricota com ervas finas.; Mini enrolados folhados (azeitonas com provolone, peito de peru, salame com provolone); Mini pão de queijo; Mini empadas (frango, queijo)
- Refrigerantes de primeira linha: (cola, laranja, guaraná e uva)
- Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá)
- Água mineral com e sem gás

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 10(dez) dias após assinatura do Contrato/Ordem de Serviço, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, do contrato que originou o serviço, bem como das normas constantes deste Termo, do edital e seus anexos;

7.2. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato telefônico indicado pela CONTRATADA;

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Câmara Municipal de Marabá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis.

7.4. A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista responsável pelas atividades, objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;

7.5. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através do Departamento de Comunicação e Cerimonial, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:

7.5.1. A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;

7.5.2. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisível e alheio à vontade do fornecedor;

7.6. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 7.7. Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
- 7.9. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 7.10. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento;
- 7.11. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;
- 7.12. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Câmara Municipal de Marabá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de leis;
- 7.13. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 7.14. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de degustação prévia, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nos casos de serviço para um número superior a 100 pessoas;
- 7.15. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução do contrato;
- 7.16. Caberá ao Departamento de Comunicação e Cerimonial a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a CONTRATADA pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;
- 7.17. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.18. A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;
- 7.19. A CONTRATADA, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.
- 7.20. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 7.21. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;
- 7.22. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
- 7.23. A equipe da CONTRATADA deverá estar durante sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Marabá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);
- 7.24. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 7.25. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o CONTRATANTE;
- 7.26. A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Câmara Municipal de Marabá julgar conveniente;
- 7.27. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos correspondentes serviços de alimentação, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: tipos de buffets (café executivo, Coffee Break e Coquetel), eventos, datas, locais de entrega, quantitativos de pessoas (prevista para o evento), número do ofício de solicitação, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a Departamento de Comunicação e Cerimonial para a certificação dos serviços;
- 7.28. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;
- 7.29. A CONTRATADA deverá designar funcionário encarregado de supervisionar a execução do contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;
- 7.30. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 7.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados
- 8.2. Promover através de seu representante, Diretor(a) do Departamento de Comunicação e Cerimonial ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2015 e 2016, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

X - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, conforme subitem 6.27 do Termo de referência, a qual deverá ser entregue no Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá, até o 10º (decimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.
- 10.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Divisão de Cerimonial da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados no mês anterior, deverão estar discriminadas, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara Municipal de Marabá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital;

XIII - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET CONFORME PROCESSO Nº12/2015-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2015, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº03/2015-CPL/PPE/CMM:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço nº03/2015-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo nº12/2015-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no **Anexo VI – Termo de Referência**.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI – Termo de Referência**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.1001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÇOS BASE PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE BUFFET

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000	12,63	25.260,00
02	Coffee Break	5.000	14,83	74.150,00
03	Coquetel	3.000	18,53	55.590,00
	Total Geral			155.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº 12/2015-CMM

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

Objeto: contratação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

Requisitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Incumbiu-me o Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto a abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CPL/PPE/CMM, tendo como objeto contratação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ofício solicitando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços; 2) Pedido de Contratação de Serviços, contemplando todas as informações necessárias, bem como documentos que embasam a realização do referido certame licitatório, inclusive a autorização do Presidente da Câmara Municipal; 3) estimativa de gastos; 4) Edital e anexos do certame acompanhado da respectiva minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

É o relatório.

Inicialmente, recomenda-se um breve histórico quanto ao procedimento adotado, o qual encontra-se perfeitamente formalizado através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, tanto para os licitantes quanto para a Câmara Municipal de Marabá. Logo, o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais.

Destaca-se que as despesas oriundas da contratação dos serviços mencionados, encontram-se com sua previsão orçamentária e financeira indicadas em dotação própria e específica. As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei, considerando a estimativa do montante que se pretende desembolsar financeiramente.

Pelo edital apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução dos serviços licitados, assim como forma de pagamento e origem da rubrica orçamentária e financeira para esse desiderato, inclusive, com a existência da minuta do Contrato a ser formalizado com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Ainda, no que tange ao edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, não se analisou os critérios de condições de participação, de apresentação de documentos, das propostas e de julgamento por entender esta Assessoria Jurídica que isso é matéria de competência da CPL.

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CPL/PPE/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 02 de Março de 2015



RONALDO JUSTI
Assessor Jurídico CMM

EMPRESARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 11:00 horas(hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro



DÓLAR BATE RECORDE

O dólar comercial registrou mais um dia de alta ontem e ultrapassou o patamar de R\$ 2,92, fechando em R\$ 2,928. O valor é o maior desde 2 de setembro de 2004, quando a cotação foi a R\$ 2,94.

Diário do Pará
QUARTA-FEIRA, Belém-PA, 04/03/2015

ECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº12/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de
Preços nº03/2015-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 11:00 horas(hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº15/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preços
nº06/2015-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 09:00 horas(hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CMM - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____



PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

OUTORGANTE(S)

CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos, n.º 07B, BN Vida, CEP: 68.514-300, bairro do São Felix II, Marabá, Estado do Pará, vem por intermédio de sua titular, **NAGILA RODRIGUES AMOURY**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 082803134, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço.

OUTORGADO(S)

ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 9400, portador do CPF n. 395.029.022-20, **LIGIA MAIA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/PA sob o n.º 19.885, **LUCIANA MARTINS GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA sob o número 8.901, portador do CPF n.º 480.674.402-63 **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 1600094, SSP/PA, 2ª e do CPF n.º 450.141.672-68 e **CÂNDIDA PACHECO COUTINHO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 4422104, PC/PA e do CPF n.º 741.770.792-00, todos domiciliados na Rua Miguel Chuquia, n.º 127, bairro do Novo Horizonte, CEP: 68.502-150, cidade de Marabá, estado do Pará.

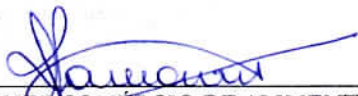
PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu(s) bastante procurador(es) o(s) outorgado(s), para o fim especial de apresentar orçamentos, retirar editais, fazer impugnações, apresentar propostas, participar de sessões públicas, de julgamento das propostas, de habilitação, de documentação técnica ou qualquer outra que se faça necessário, promover a participação do outorgante em licitações públicas das diversas modalidades, incluindo convites, tomada de preços, concorrência, Pregões Presenciais e Eletrônicos, concursos, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; formular lances; assinar propostas, declarações, atas, contratos, registrar ocorrências e oposições aos atos administrativos, decisões dos pregoeiros e das comissões de licitação, manifestar a intenção e interpor recursos, recorrer, apresentar contrarrazões, renunciar ao direito de recursos, formular reclamações, protestos, prestar cauções, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" "et extra" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

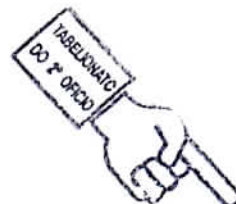
EM ESPECIAL:

Representar a empresa em todos os atos que se fizerem necessários no **PREGÃO PRESENCIAL, N.º 3/2015/CPL/PPE/CMM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.**

Marabá (PA), quinta-feira, 12 de março de 2015.



CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
NAGILA RODRIGUES AMOURY





Casa do Chef

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99215-9438 / 99237-2549- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 – CPL/PPE/CMM

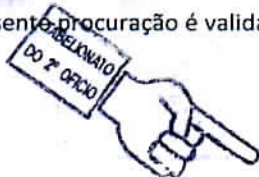
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTE POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL.


PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a **CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.**, empresa registrada sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos, 07B, BN Vida CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, Marabá, , estado do Pará, neste ato representada por Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço, nomeia e constitui sua bastante **ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/PA** sob o número **9400**, portador do CPF n. 395.029.022-20; **LIGIA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/PA** sob o nº 19.885, portadora do CPF nº 003.250.032-70; **LUCIANA MARTINS GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita na **OAB/PA** sob o número **8.901**, portadora do CPF n.º 480.674.402-63; **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 1600094, SSP/PA, 2ª Via e do CPF n.º 450.141.672-68 e **CÂNDIDA PACHECO COUTINHO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 4422104, PC/PA e do CPF n.º 741.770.792-00, todos domiciliados na Rua Miguel Chuquia, n.º 127, bairro do Novo Horizonte, CEP: 68.502-150, cidade de Marabá, estado do Pará, a quem conferimos amplos poderes para representar **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** perante a **CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015-CPL/PPE/CMM**, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços (01) e documentos de habilitação (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é validade enquanto durar todos os atos pertinentes a este pregão.

Marabá, 13 de março de 2015




CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY





NOME CANDIDA PACHECO COUTINHO	
EX. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF 4422104 PC/PA	
CPF 741.770.792-00	DATA NASCIMENTO 10/09/1983
FILIAÇÃO FRANCISCA PACHECO COUT INHO	
PERMISSÃO	ACT
VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO 19/01/2012
OBSERVAÇÕES	
<i>Candida Pacheco Coutinho</i>	
LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 29/01/2013
<i>[Signature]</i>	15166738404 PA228208475

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.

CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 10/08/1973 na cidade de São Domingos do Capim-PA, portadora da CI/RG 2281168, 2ª via SSP/PA e do CPF/MF n° 374.134.492-34, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 2427 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68501-690, na cidade de Marabá, Estado do Pará, e LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/04/1971 na cidade de São João do Araguaia-PA, portador da CI/RG n° 2268495 SSP/PA e do CPF/MF n° 564.114.212-34, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 07 - B N Vida, CEP: 68514-300, Bairro São Felix II, na cidade de Marabá, Estado do Pará, únicos sócios da empresa "diComer Comercio De Alimentos Ltda -EPP", estabelecida na Rua São Marcos n° 07-B B N Vida, CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.660.331/0001-01, com Contrato Social arquivado sob n° 15201064106 por despacho em sessão de 27/02/2009 da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o seu Contrato Social e adequá-lo novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei n° 8.934/94, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de n° 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- CNAE: 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
- CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;
- CNAE: 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
- CNAE: 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
- CNAE: 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- CNAE: 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;
- CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
- CNAE: 4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;
- CNAE: 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS;
- CNAE: 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
- CNAE: 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, possuidora na sociedade de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do país, dela se retira, paga e satisfeita de todos os seus haveres, dando plena e irrevogável quitação à sócia ingressante, e por este ato, cede e transfere a Sra. NAGILA RODRIGUES AMOURY, brasileira, solteira, maior, advogada, nascida em 08/11/1970 na cidade de Marabá, Pará, portadora da CI/RG n° 082803134-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 426.237.822-53, residente e domiciliada na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, possuidor na sociedade de 200 (duzentas) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do país, dela se retira, pago e satisfeito de todos os seus haveres, dando plena e irrevogável quitação ao sócio ingressante, e por este ato, cede e transfere ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15/01/1966 na cidade de São João Batista, Maranhão, portador da CI/RG n° 105104853-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 253.806.483-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas a diferença em moeda corrente do país, no presente ato e assim distribuído entre os sócios.

	QUOTAS	CAPITAL
- NAGILA RODRIGUES AMOURY	25.000	R\$ 25.000,00
- RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA	25.000	R\$ 25.000,00
- TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00



CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à colaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios NAGILA RODRIGUES AMOURY e RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar, protocolar documento perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a

(Handwritten signatures)

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.

CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "diComer Comercio De Alimentos Ltda -EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

- CNAE: 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
- CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;
- CNAE: 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
- CNAE: 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
- CNAE: 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- CNAE: 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;
- CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
- CNAE: 4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;
- CNAE: 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS;
- CNAE: 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
- CNAE: 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro sede na Rua São Marcos n° 07-B, B N Vida, CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

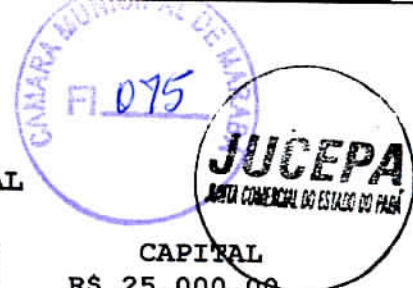
CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.

CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
- NAGILA RODRIGUES AMOURY	25.000	R\$ 25.000,00
- RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA	25.000	R\$ 25.000,00
- TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

§ 1° - Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

§ 2° - A cessão total ou parcial de cota, sem, a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto a estes e à sociedade;

§ 3° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NAGILA RODRIGUES AMOURY** e **RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar, protocolar documento perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício, o administrador é obrigado a prestar ao(s) sócio(s), contas justificativas de sua administração, apresentando-lhes o Inventário, bem como o Balanço Patrimonial e o do Resultado Econômico.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- capital social;
- a cota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- a participação de cada sócio nos lucros e perdas;
- a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

§ 1° - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio.

§ 2° - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembléias.



CAPÍTULO V - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar como os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade;

§ 3º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo Único: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à colaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução à consequência deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigantes por meio de arbitragem, de acordo com a lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta comarca, renunciando qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado, por todos os sócios que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.

CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E assim devidamente ajustados, assinam a presente alteração em (3) três vias de igual teor, forma e valor, com a primeira (1ª) via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

PRS/Marabá-PA, 08 de maio de 2012.

Nágila Rodrigues Amoury
NAGILA RODRIGUES AMOURY
Sócia-Administradora

RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA

RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA
Sócio-Ingressante

Claudia dos Santos Barbosa

CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA
Sócia-retirante

Lucio Pereira dos Santos

LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio-retirante





NAGILA RODRIGUES AMOURY, brasileira, solteira, maior, advogada, nascida em 08/11/1970 na cidade de Marabá, Pará, portadora da CI/RG n° 082803134-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 426.237.822-53, residente e domiciliada na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará, e

RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15/01/1966 na cidade de São João Batista, Maranhão, portador da CI/RG n° 105104853-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 253.806.483-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará,

únicos sócios da empresa "diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP", estabelecida na Rua São Marcos n° 07-B B N Vida, CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.660.331/0001-01, com Contrato Social arquivado sob n° 15201064106 por despacho em sessão de 27/02/2009 da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial passa a ser **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
- 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;
- 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
- 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
- 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;
- 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
- 4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;
- 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS;
- 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
- 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS;
- 4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS);
- 4635-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE;
- 4635-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS DESTILADAS E NÃO ALCÓOLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: É criada uma FILIAL da empresa na Folha 20 Quadra 16 Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68505-390 - Marabá - Pará.



CLÁUSULA QUARTA: E destacado o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais do referido departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O inicio das atividades da Filial será o dia 01/02/2013 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: O capital social, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas a diferença em moeda corrente do país, no presente ato e assim distribuído entre os sócios.

	QUOTAS	CAPITAL
- NAGILA RODRIGUES AMOURY	50.000	R\$ 50.000,00
- RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
- TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

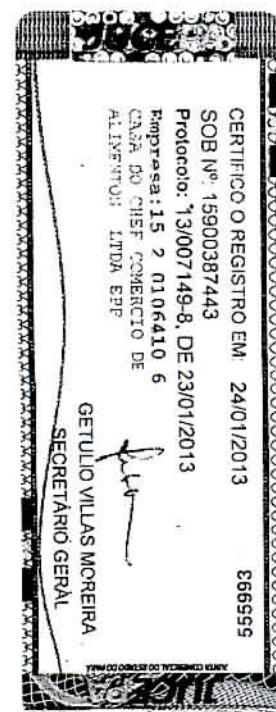
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social originário e suas respectivas Alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

E assim devidamente ajustados, assinam a presente alteração em (3) três vias de igual teor, forma e valor, com a primeira (1ª) via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

PRS/Marabá-PA, 22 de janeiro de 2013.

NAGILA RODRIGUES AMOURY
Sócia-Administradora

RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA
Sócio-Administrador





CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99215-9438 / 99237-2549– email: casadochef_maraba@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL.

A CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos nº 07B, CEP: 68.514-300, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada por Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre e preenche todos os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital para o certame licitatório **Pregão Presencial SRP nº 03/2015-CPL/PPE/CMM**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior .

Marabá, 16 de março de 2015.

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

NÁGILA RODRIGUES AMOURY

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 15 2 0106410-6	CNPJ 10.660.331/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/02/2009	Data de Início de Atividade 23/02/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO MARCOS, 07-B B N VIDA, SÃO FELIX II, MARABÁ, PA, 68.514-300			
Objeto Social - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS; - RESTAURANTES E SIMILARES; - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO; - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LACTÍNIOS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS. - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULÇOS E LEGUMES FRESCOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHÓPPE E REFRIGERANTE - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS DESTILADAS E NÃO ALCOOLICAS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA 253.806.483-04	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
NAGILA RODRIGUES AMOURY 426.237.822-53	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX



MARABÁ - PA, 01 de março de 2013



[Handwritten Signature]

GETÚLIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCE



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

15 2 0106410-6

10.660.331/0001-01

Último Arquivamento

Data: 25/01/2013

Número: 20000336421

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: BALANÇO

Evento (s): BALANCO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 15 9 0038744-3

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento/Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

FOLHA 20/ QD 16/ LT 01, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, 68.508-390, BRASIL

Observações:

CERTIDÃO EMITIDA PELO SERVIDOR *Jair Vieira Vasconcelos*

Serviço Público de março de 2013

Portaria nº 108/04

13/015023-1



GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCE

JUCE

JUCE



Casa do Chef

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99215-9438 / 99237-2549- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br



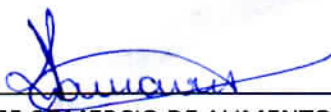
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 – CPL/PPE/CMM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL.

A CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos nº 07B, CEP: 68.514-300, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada por Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço, DECLARA para fins do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 - SRP sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, I art 3º da Lei Complementar, requerendo ainda os benefícios da Lei Complementar 123/2006. DECLARA, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

Marabá, 16 de março de 2015.



CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY



CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99215-9438 / 99237-2549- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL.

A CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos nº 07B, CEP: 68.514-300, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada por Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no certame em epígrafe, que:

- A empresa declarante recebeu os documentos relativos a presente licitação, em destaque, conhece e aceita o inteiro teor do mesmo, ressalvado o direito recursos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Marabá, 16 de março de 2015.

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

NÁGILA RODRIGUES AMOURY



Casado Chef

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99237-2549 / 99215-9438 – email: casadochef_maraba@yahoo.com.br

1

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 – CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 11:00HS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTE POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL





CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99237-2549 / 99215-9438- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br



PROPOSTA FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL

Marabá, 16 de março de 2015.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	CAFÉ EXECUTIVO CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO: 02 OPÇÕES DE CAFÉ SEM AÇUCAR, 02 OPÇÕES DE LEITE, 02 OPÇÕES DE CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, 02 OPÇÕES DE SUCO, AGUA MINERAL COM E SEM GÁS, FRIOS DIVERSOS, CONTENDO QUEIJOS, PRESUNTOS E APRESUNTADOS, CESTA DE PÃES COM 3 OPÇÕES, 02 TIPOS DE BOLACHA, 02 OPÇÕES DE BOLOS CORTADOS OU FATIADOS, 01 OPÇÃO DE MINI SANDUÍCHE, 03 OPÇÕES DE FRUTAS CORTADAS OU FATIADAS, GELEIA, MANTEIGA, AÇÚCAR EM SACHÊ.	UND	CASA DO CHEF	2000	R\$ 15,00 (Quinze Reais)	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02	COFFEE BREAK SERÁ CONSTITUÍDO DE: CAFÉ PRETO SEM AÇUCAR, 02 OPÇÕES DE LEITE, 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTES, 02 OPÇÕES DE SUCOS, AGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 04 OPÇÕES DE MINI SALGADINHOS, 02 OPÇÕES DE MINI SANDUICHES, 02 OPÇÕES DE MINI PIZZA, 02 OPÇÕES DE BOLO CORTADO E FATIADO, 03 OPÇÕES DE BISCOITO, AÇUCAR EM SACHÊ E ADOÇANTE.	UND	CASA DO CHEF	5000	R\$ 18,00 (Dezoito Reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
03	COQUETEL SERÁ CONSTITUÍDO DE : 01 OPÇÃO DE MINI SANDUÍCHE, 03 OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS, 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE, 02 OPÇÕES DE SUCOS, AGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS.	UND	CASA DO CHEF	3000	R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)	R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 195.000,00

Valor Total da Proposta por extenso: CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS.



Casa do Chef

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSC. EST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99237-2549 / 99215-9438 – email: casadochef_maraba@yahoo.com.br



- Informamos que o cardápio será elaborado conjuntamente com o deptº de Comunicação e Cerimonial da CMM.
- Declaramos que nossos preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.)
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- Dados da empresa: Casa do Chef Comercio de Alimentos Ltda –Me, CNPJ 10.660.331.0001-01, Insc. Est. 15.283.295-5 Rua São Marcos 07B, São Felix II, Marabá – Pará, CEP: 68.514-300.
- Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 5568-9, Conta Corrente n.º 1160331-3.
- Dados do responsável pela assinatura do contrato: Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço.

Toda e qualquer responsabilidade referente a manipulação, armazenagem, distribuição e etc será única e exclusivamente da nossa empresa.



CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY



CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99237-2549 / 99215-9438– email: casadochef_maraba@yahoo.com.br

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM**

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 11:00HS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTE POR 3 ITENS
CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL**



diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.
CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 10/08/1973 na cidade de São Domingos do Capim-PA, portadora da CI/RG 2281168 2ª via SSP/PA e do CPF/MF n° 374.134.492-34, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 2427 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68501-690, na cidade de Marabá, Estado do Pará, e LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/04/1971 na cidade de São João do Araguaia-PA, portador da CI/RG n° 2268495 SSP/PA e do CPF/MF n° 564.114.212-34, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 07 - B N Vida, CEP: 68514-300, Bairro São Felix II, na cidade de Marabá, Estado do Pará, únicos sócios da empresa "diComer Comercio De Alimentos Ltda -EPP", estabelecida na Rua São Marcos n° 07-B B N Vida, CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.660.331/0001-01, com Contrato Social arquivado sob n° 15201064106 por despacho em sessão de 27/02/2009 da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o seu Contrato Social e adequá-lo novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei n° 8.934/94, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de n° 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- CNAE: 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
- CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;
- CNAE: 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
- CNAE: 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
- CNAE: 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- CNAE: 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;
- CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
- CNAE: 4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;
- CNAE: 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS;
- CNAE: 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
- CNAE: 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, possuidora na sociedade de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do país, dela se retira, paga e satisfeita de todos os seus haveres, dando plena e irrevogável quitação à sócia ingressante, e por este ato, cede e transfere a Sra. NAGILA RODRIGUES AMOURY, brasileira, solteira, maior, advogada, nascida em 08/11/1970 na cidade de Marabá, Pará, portadora da CI/RG n° 082803134-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 426.237.822-53, residente e domiciliada na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, possuidor na sociedade de 200 (duzentas) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do país, dela se retira, pago e satisfeito de todos os seus haveres, dando plena e irrevogável quitação ao sócio ingressante, e por este ato, cede e transfere ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15/01/1966 na cidade de São João Batista, Maranhão, portador da CI/RG n° 105104853-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 253.806.483-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará.

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.

CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas a diferença em moeda corrente do país, no presente ato e assim distribuído entre os sócios.

	QUOTAS	CAPITAL
- NAGILA RODRIGUES AMOURY	25.000	R\$ 25.000,00
- RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA	25.000	R\$ 25.000,00
- TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à colaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios NAGILA RODRIGUES AMOURY e RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar, protocolar documento perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

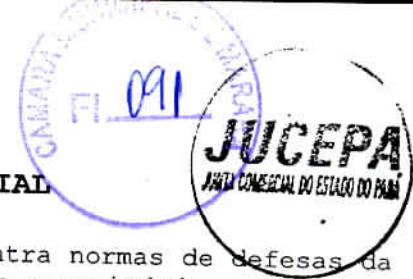
Parágrafo Único: O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.

CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "diComer Comercio De Alimentos Ltda -EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

- CNAE: 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
- CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;
- CNAE: 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
- CNAE: 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
- CNAE: 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- CNAE: 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;
- CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
- CNAE: 4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;
- CNAE: 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS;
- CNAE: 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
- CNAE: 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro sede na Rua São Marcos n° 07-B, B N Vida, CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.
CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
- NAGILA RODRIGUES AMOURY	25.000	R\$ 25.000,00
- RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA	25.000	R\$ 25.000,00
- TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

§ 1° - Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

§ 2° - A cessão total ou parcial de cota, sem, a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto a estes e à sociedade;

§ 3° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NAGILA RODRIGUES AMOURY** e **RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar, protocolar documento perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício, o administrador é obrigado a prestar ao(s) sócio(s), contas justificativas de sua administração, apresentando-lhes o Inventário, bem como o Balanço Patrimonial e o do Resultado Econômico.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;
- d) a cota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

§ 1° - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio.

§ 2° - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembléias.



CAPÍTULO V - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar como os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade;

§ 3º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo Único: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à colaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução à consequência deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigantes por meio de arbitragem, de acordo com a lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta comarca, renunciando qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado, por todos os sócios que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP.
CNPJ/MF N° 10.660.331/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E assim devidamente ajustados, assinam a presente alteração em (3) três vias de igual teor, forma e valor, com a primeira (1ª) via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

PRS/Marabá-PA, 08 de maio de 2012.

Nágila Rodrigues Amoury
NAGILA RODRIGUES AMOURY
Sócia-Administradora

RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA
Sócio-Ingressante

Claudia dos Santos Barbosa
CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA
Sócia-retirante

Lucio Pereira dos Santos
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio-retirante





NAGILA RODRIGUES AMOURY, brasileira, solteira, maior, advogada, nascida em 08/11/1970 na cidade de Marabá, Pará, portadora da CI/RG n° 082803134-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 426.237.822-53, residente e domiciliada na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará, e

RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15/01/1966 na cidade de São João Batista, Maranhão, portador da CI/RG n° 105104853-4 SIE/MD-EB e do CPF/MF n° 253.806.483-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 7 - Casa B - Bairro de São Felix, CEP: 68513-681, na cidade de Marabá, Pará,

únicos sócios da empresa "diComer Comercio De Alimentos Ltda - EPP", estabelecida na Rua São Marcos n° 07-B B N Vida, CEP: 68.514-300, Bairro São Felix II, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.660.331/0001-01, com Contrato Social arquivado sob n° 15201064106 por despacho em sessão de 27/02/2009 da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial passa a ser **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE MARMITAS E VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
- 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;
- 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
- 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
- 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;
- 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
- 4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;
- 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE SALSICHARIA, EMBUTIDOS;
- 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
- 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS;
- 4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS);
- 4635-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE;
- 4635-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS DESTILADAS E NÃO ALCÓOLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: É criada uma FILIAL da empresa na Folha 20 Quadra 16 Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68505-390 - Marabá - Pará.



CLÁUSULA QUARTA: E destacado o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais do referido departamento.

CLÁUSULA QUINTA: O inicio das atividades da Filial será o dia 01/02/2013 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: O capital social, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas a diferença em moeda corrente do país, no presente ato e assim distribuído entre os sócios.

	QUOTAS	CAPITAL
- NAGILA RODRIGUES AMOURY	50.000	R\$ 50.000,00
- RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
- TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

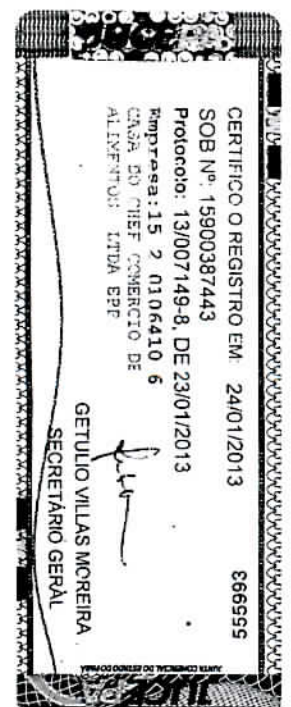
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social originário e suas respectivas Alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

E assim devidamente ajustados, assinam a presente alteração em (3) três vias de igual teor, forma e valor, com a primeira (1ª) via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

PRS/Marabá-PA, 22 de janeiro de 2013.

Nágila Rodrigues Amoury
NAGILA RODRIGUES AMOURY
Sócia-Administradora

Raimundo José Costa Ferreira
RAIMUNDO JOSÉ COSTA FERREIRA
Sócio-Administrador





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.660.331/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2009

NOME EMPRESARIAL

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DICOMER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SAO MARCOS

NÚMERO
7-B

COMPLEMENTO
B N VIDA

CEP
68.514-300

BAIRRO/DISTRITO
SAO FELIX II

MUNICÍPIO
MARABA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(94) 9116-6112

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **10:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC


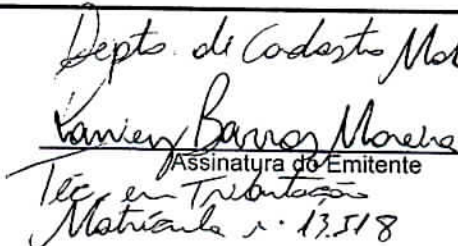


INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.283.295-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 10.660.331/0001-01	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201064106
NOME EMPRESARIAL CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DICOMER		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA SAO MARCOS, 7-B SAO FELIX II B N VIDA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/02/2009	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4634602 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4635499 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611201 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611202 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5612100 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		



Comprovante de Cadastro



Nome do Contribuinte CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Endereço RUA : SAO MARCOS, 7		Complemento B N VIDA	
Bairro SÃO FELIX	Cidade MARABÁ	Cep 68514-300	
CNPJ/CPF 10.660.331/0001-01		RG-Orgão-UF --	
Matricula	Outro Documento	Tel. Residencial	Celular
<p>Atividades (P)-Principal (S)-Secundária</p> <p>(P) 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS</p> <p>(S) 5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS</p> <p>(S) 5620103 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS</p> <p>(S) 4634602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS</p> <p>(S) 4635499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p> <p>(S) 4634601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS</p> <p>(S) 4635402 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE</p> <p>(S) 4633801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES</p> <p>(S) 4631100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS</p> <p>(S) 4634603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR</p> <p>(S) 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL</p> <p>(S) 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES</p> <p>(S) 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES</p> <p>(S) 5612100 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>(S) 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ</p>			
Inscrição Municipal 309594	Início de Atividade 27/02/2009	Data de Cadastro 04/03/2009	Validade Comprovante 31/12/2015
Obs:			
Tipo de ISS MENSAL			
Contabilista RITA VANUZA FRANCO BARROS		Tel. p/ contato 33212029	CRC 011522
Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade			
 Assinatura do Contribuinte		Depto. de Cadastro Mobiliário  Assinatura do Emitente Téc. em Tributos Matrícula n. 13.518	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.660.331/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:05:23 do dia 16/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2015.

Código de controle da certidão: **0674.8F42.2AC4.BB0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 15.283.295-5

CNPJ: 10.660.331/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:35:59 do dia 11/03/2015

Válida até: 07/09/2015

Número da Certidão: 702015080090221-2

Código de Controle de Autenticidade: 2EDFBBED.970CCECE.B8754C43.BDE8C253

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 15.283.295-5

CNPJ: 10.660.331/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:35:59 do dia 11/03/2015

Válida até: 07/09/2015

Número da Certidão: 702015080090222-0

Código de Controle de Autenticidade: DAC72EE0.FDE1AE21.73683545.68F8E000

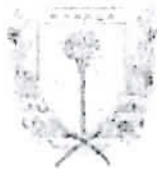
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 2.911/2.015	Finalidade: Financiamento	Interesse: Particular
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
103.528 - CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.660.331/0001-01	Tipo: JURÍDICA
--	--------------------------

Endereço:
RUA SAO MARCOS, Nº 7 B N VIDA

Bairro:
SÃO FELIX

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 09/05/2015

Emissão: 10/03/2015

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS



Nº 000642013-12002331

Nome: CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ: 10.660.331/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2013.
Válida até 09/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10660331/0001-01
Razão Social: DICOMER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: DICOMER
Endereço: AV SANTOS DUMONT 07 / SAO FELIX II / MARABA / PA /
68500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022308454818520817

Informação obtida em 24/02/2015, às 10:32:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.660.331/0001-01

Certidão nº: 74820357/2015

Expedição: 06/01/2015, às 15:45:51

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.660.331/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos, n.º 07B, BN Vida, CEP: 68.514-300, bairro do São Felix II, Marabá, Estado do Pará, foi nossa fornecedora. Atestamos ainda que a referida empresa sempre forneceu produtos nas qualidades e quantidades solicitadas, RELAZADAS NO EVENTO DE LANÇAMENTO DO CONDOMINIO ARAÇAGY.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	COQUETEL	UND	1800

CARTORIO ANTONIO SANTIS II OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL. CSI 32, RD. 05, LT. 66-NOVA MARABÁ
FONE (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-
MARABÁ - PA
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de:
ANDREY DA SILVA FERREIRA.....
Do que dou fe.
MARABÁ (PA), 20 de Janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.
ATYLA CRISTIAN FREITAS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº H007487586.
Custas: R\$4,50 - Selo R\$0,30.
Atendente: HCB

Marabá, 20 de janeiro de 2014.


VETOR INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 12.100.025/0001-46
Andrey da Silva Ferreira
Dep. Pessoal
CPF: 665.583.602-88





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos, n.º 07B, BN Vida, CEP: 68.514-300, bairro do São Felix II, Marabá, Estado do Pará, foi nossa fornecedora. Atestamos ainda que a referida empresa sempre forneceu produtos nas qualidades e quantidades solicitadas.

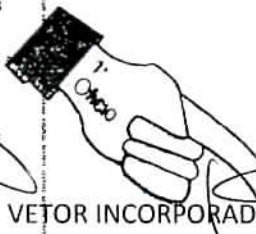
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	<u>CAFÉ EXECUTIVO</u>	UND	1800
02	<u>COFFEE BREAK</u>	UND	3500

Marabá, 20 de janeiro de 2014.

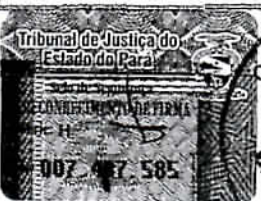
CARTÓRIO ANTONIO SANTIS II OFÍCIO
 NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
 Notaria Titular
 Fl. CSI 32.00.05.LT.66-NOVA MARABÁ
 Fone: (94)3321-1319 Fax: (94) 3321-2176
 MARABÁ - PA

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
 de:
 ANDREY DA SILVA FERREIRA.....
 Do que dou fé,
 MARABÁ (PA), 16 de Março de 2014.
 Em testemunho da verdade.

MYRLLA CRISTIAN FREITAS GOMES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo nº H007487585.
 Custas: R\$4,50 - Selo R\$0,30.
 Atendente: NCG

 *Andrey da Silva Ferreira*
 VETOR INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ 12.100.025/0001-46

Andrey da Silva Ferreira
 Dep. Pessoal
 CPF: 665.583.602-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
381 / 2015

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Localização RUA - SAO MARCOS , 7 - B N VIDA - SÃO FELIX
 C.N.P.J/ C.P.F 10660331000101
 Inscrição Estadual 15.283.295-5
 Inscrição 309594

Atividade Principal
 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
 Atividades Secundárias
 4631-1/00 4633-8/01 4634-6/01 4634-6/02 4634-6/03 4635-4/02 4635-4/99 4639-7/01 5611-2/01 5611-2/02 5611-2/03 5612-1/00 5620-1/02 5620-1/03

Horário de Funcionamento De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição Prefeitura Municipal de Marabá, 24 de fevereiro de 2015	Validade 24 de maio de 2015	Código Verificação X706YBLFEL
--	--------------------------------	----------------------------------

Observações
 ALVARÁ PROVISÓRIO COM VIGÊNCIA DE 90 DIAS CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 17.436, DE 08/12/2010. VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLL - RELATIVA AO EXERCÍCIO QUITADA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

Tamires Nogueira Neiva
 Tamires Nogueira Neiva
 Geral

Ricardo de Almeida Rosa
 Ricardo de Almeida Rosa
 Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2013-GP

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

N.º 019 - SMS/DIVISA

ANO:

2015

NOME DO ESTABELECIMENTO: **DICOMER**

RAZÃO SOCIAL: **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/CPF N.º **10.660.331/0001-01**

ENDEREÇO: **RUA SÃO MARCOS N.º 7-B B N VIDA**

BAIRRO: **SÃO FÉLIX II**

ATIVIDADE:

FORNECIMENTO DE ALIM. PREP. PREPONDERANT. PARA EMPRESAS.

24 DE **FEVEREIRO** DE **2015**
 MARABÁ-PA,

Dr. Nagib Nutran Neto
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Portaria Nº 804/2013-GP

Ruth Souza Chaves
 CHEFE DA DIVISA
 Portaria Nº 804/2013-GP



VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2016

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

CASA DO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331/0001-01

NIRE: 15201064106

SESSÃO DE 27/02/2009

Balanco Patrimonial

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.013

Folha: 01

31/12/2013-00:00





ATIVO		
CIRCULANTE		1.627.927,16
DISPONIBILIDADES		1.627.927,16
Caixa		101.207,59
Bancos Conta Movimento		39.405,17
Duplicatas a Receber		1.468.206,07
Aplicações Financeiras		19.108,33
NÃO CIRCULANTE		484.672,88
INVESTIMENTOS		18.505,41
Fundos de Investimentos		18.505,41
IMOBILIZADO		484.386,73
Móveis e Utensílios		70.050,60
Instalações		191.081,04
Máquinas e Equipamentos		63.508,80
Equipamentos Informática		19.805,63
Veículos		139.940,66
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		-18.219,26
(-) Móveis e Utensílios		-3.502,53
(-) Instalações		-5.079,05
(-) Máquinas e Equipamentos		-3.175,44
(-) Equipamentos de Informática		-990,21
(-) Veículos		-5.472,03

TOTAL DO ATIVO**2.112.600,04**

- a) Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas nºs. 01 a 46 do Livro Diário nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14/147295-2 em 15/12/2014
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria independente.

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2.013


Nágila Rodrigues Amoury
 Sócia-Administradora
 CPF/MF nº 426.237.822-53
 CI/RG nº 082803134-4 SIE/MD-EB


Raimundo José Costa Ferreira
 Sócio-Administrador
 CPF/MF nº 253.806.483-04
 CI/RG nº 105104853-4 SIE/MD-EB


Paulo Roberto Silveira
 T.C. CRC/PR 044.242/0-0
 CPF: 299.035.802-15

CASA DO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331/0001-01

NIRE: 15201064106

SESSÃO DE 27/02/2009

Folha: 02

31/12/2013 00:00

Balanco Patrimonial

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.013**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE****EXIGÍVEL A CURTO PRAZO****OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Salários e Ordenados a Pagar

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS a Recolher

Contribuição Confederativa a Recolher

FGTS a Recolher

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ICMS a recolher

COFINS a Recolher

IRPJ a Recolher

Contribuição Social a Recolher

PIS s/Faturamento a Recolher

ISSQN a Recolher

FORNECEDORES

Fornecedores Diversos

CONTAS A PAGAR

Pro-Labore a Pagar

Honorários a Pagar

Fatura de Telefone a Pagar

Energia Elétrica a Pagar

Serviços Profissionais a Pagar

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

Capital Social

LUCROS A DISTRIBUIR(ACUMULADOS)

Lucro do Exercício

Lucros Acumulados Exercício Anterior

TOTAL DO PASSIVO

567.167,68

567.167,68

21.150,13

21.150,13

8.777,30

6.070,09

740,25

1.966,96

19.928,75

1.644,51

8.624,09

3.260,30

3.018,80

1.811,28

1.569,77

408.141,14

408.141,14

109.170,36

9.300,00

1.850,00

763,88

3.105,79

94.150,69

1.545.432,36

100.000,00

100.000,00

1.445.432,36

576.305,74

869.126,62

2.112.600,04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB Nº: 20000416649
 Protocolo: 14/079639-8, DE 18/12/2014

Empresa: 15 2 0106410 6
 CASA DO CHEF COMERCIO DE
 ALIMENTOS LTDA EPP

IEDA LUCIA DE CARVALHO
 SECRETÁRIA GERAL

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, procedido em 31 de dezembro de 2.013 compreendendo o ATIVO e PASSIVO no montante de R\$ **2.112.600,04** elaborado de acordo com a documentação apresentada pela empresa.

- a) Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas nºs. 01 a 46 do Livro Diário nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14/147295-2 em 15/12/2014
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria independente.

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2.013

Nágila Rodrigues Amoury
 Sócia-Administradora
 CPF/MF nº 426.237.822-53
 CI/RG nº 082803134-4 SIE/MD-EB

Raimundo José Costa Ferreira
 Sócio-Administrador
 CPF/MF nº 253.806.483-04
 CI/RG nº 105104853-4 SIE/MD-EB



Paulo Roberto Silveira
 T.C. - CRC/PA 044.242/O-0
 CPF: 299.035.802-15

CASA DO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331/0001-01

NIRE: 15201064106

SESSÃO DE 27/02/2009

Folha: 03

31/12/2013 00:00

Balanco Patrimonial

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, procedida em 31 de dezembro de 2.013




RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.139.547,26
Receita Bruta com Vendas e Serviços	3.139.547,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	378.315,44
(-) PIS s/ Receita Vendas e Serviços	19.779,15
(-) COFINS s/ Receita Vendas e Serviços	98.581,78
(-) CSLL	43.953,66
(-) IRPJ	49.604,85
(-) ISSQN	166.396,00
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.179.841,86
Custos Gerais	1.179.841,86
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.581.389,96
DESPESAS OPERACIONAIS	562.295,03
(-) Administrativas	246.691,14
(-) Pessoal	125.426,00
(-) Tributárias	178.698,89
(-) Financeiras	11.479,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	442.789,19
Nágila Rodrigues Amoury	221.394,59
Raimundo José Costa Ferreira	221.394,59
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	576.305,74
Lucro Líquido Final	576.305,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	576.305,74

- a) Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas nºs. 01 a 46 do Livro Diário nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14/147295-2 em 15/12/2014
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria independente.

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2.013


Nágila Rodrigues Amoury
 Sócia-Administradora
 CPF/MF nº 426.237.822-53
 CI/RG nº 082803134-4 SIE/MD-EB


Raimundo José Costa Ferreira
 Sócio-Administrador
 CPF/MF nº 253.806.483-04
 CI/RG nº 105104853-4 SIE/MD-EB




Paulo Roberto Silveira
 T.C. - CRC/PR 044.242/0-0
 CPF: 299.035.802-15

CÁLCULOS DOS ÍNDICES - 2012

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013



LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} + \frac{\text{RLP}}{\text{PNC}}$$

$$\text{ILG} = \frac{1.627.927,16}{567.167,69} + \frac{0,00}{0,00}$$

ILG =	2,87
--------------	-------------

LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{1.627.927,16}{567.167,69}$$

ILC=	2,87
-------------	-------------

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{SG} = \frac{2.112.600,04}{567.167,69}$$

SG=	3,72
------------	-------------

ENDIVIDAMENTO (EN)

$$\text{EN} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

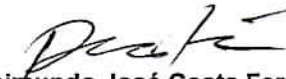
$$\text{EN} = \frac{567.167,69 + 0,00}{2.112.600,04}$$

EN=	0,27
------------	-------------

- a) Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas nºs. 01 a 46 do Livro Diário nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14/147295-2 em 15/12/2014
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2013


 Nágila Rodrigues Amoury
 Sócia-Administradora
 CPF/MF nº 426.237.822-53
 CI/RG nº 082803134-4 SIE/MD-EB


 Raimundo José Costa Ferreira
 Sócio-Administrador
 CPF/MF nº 253.806.483-04
 CI/RG nº 105104853-4 SIE/MD-EB


 Paulo Roberto Silveira
 TC - CRC/PR 044.242/0-0
 CPF: 299.035.802-15

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2014/00027109
Nome: PAULO ROBERTO SILVEIRA CPF: 299.035.802-15
CRC/UF n.º PR-044242/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27.01.2015
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 299.035.802-15 Controle : 2297.4221.1753.9597





LIVRO DIÁRIO N° 04

TERMO DE ABERTURA

Jair Vieira Vasconcelos
 Servidor Público
 Portaria nº 108/04

Contém o presente Livro Diário 46 (quarenta e seis) folhas numeradas automaticamente por Processamento de Dados de 01(um) a 46 (quarenta e seis) que servirá de Livro Diário n° 04 da empresa abaixo qualificada:

Razão Social: CASA DO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: Rua São Marcos n° 07-B B N Vida
Bairro: São Felix II
Cidade/UF: Marabá - Pará
CEP: 68514-300
CNPJ: 10.660.331/0001-01
NIRE: 15201064106 SESSÃO DE 27/02/2009

MARABÁ - PA, 01 de janeiro de 2.013

Nágila Rodrigues Amoury
 Nágila Rodrigues Amoury
 Sócia-Administradora

CPF/MF n°. 426.237.822-53

CI/RG n° 082803134-4 SIE/MD-EB



Paulo Roberto Silveira
 T.C. - CRC/PR 044.242/0-0
 CPF: 299.035.802-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARABÁ
 Termo de Autenticação 14/147295-2
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

MARABÁ

15/12/14

SILSON FELIX GABY BGSSEA
 ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL





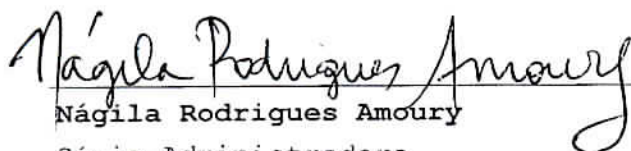
LIVRO DIÁRIO N° 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Diário 46 (quarenta e seis) folhas numeradas automaticamente por Processamento de Dados de 01(um) a 46 (quarenta e seis) que serviu de Livro Diário n° 04 da empresa abaixo qualificada:

Razão Social: CASA DO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: Rua São Marcos n° 07-B B N Vida
Bairro: São Felix II
Cidade/UF: Marabá - Pará
CEP: 68514-300
CNPJ: 10.660.331/0001-01
NIRE: 15201064106 SESSÃO DE 27/02/2009

MARABÁ - PA, 31 de dezembro de 2.013



Nágila Rodrigues Amoury

Sócia-Administradora

CPF/MF n°. 426.237.822-53

CI/RG n° 082803134-4 SIE/MD-EB




Paulo Roberto Silveira
T.C. - CRC/PA 044.242/0-0
CPF: 299.035.802-15



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 10.660.331/0001-01, residente em RUA SÃO MARCOS, 07-B - NOVA VIDA - SÃO FELIX II - MARABÁ(PA), NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 25 fevereiro, 2015
Luciana da Silva Araujo
LUCIANA DA SILVA ARAUJO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/02/2015 11:11:23

CONTROLE: 02251103371470

Válida até 26/05/2015 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (luciana.araujo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Casa do Chef

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99215-9438 / 99237-2549- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

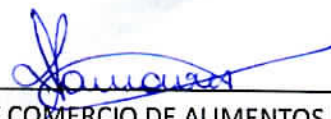
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL

A CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos nº 07B, CEP: 68.514-300, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada por Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Marabá, 16 de março de 2015.



CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY



CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99215-9438 / 99237-2549- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL.

A CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 10.660.331/0001-01, com sede estabelecida na Rua São Marcos nº 07B, CEP: 68.514-300, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada por Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no certame em epígrafe, que:

- Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados(s) menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Marabá, 16 de março de 2015.


CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA DE REUNIÃO
PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 11:00hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO, e sua Equipe de Apoio formada pela Sr. JORGE ANTÔNIO BRASIL e Srª CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA, nomeados pela Portaria Nº07/2013-CMM, para a realização do Pregão Presencial de Registro de Preços do tipo menor preço por lote para possível prestação de serviços buffet para o Legislativo Municipal, conforme o Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, onde foi identificada, após o credenciamento, a empresa CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.660.331/0001-01, representada pela Srª CÂNDIDA PACHECO COUTINHO, RG 4422104 PC/PA e CPF 741.770.792-00, em conformidade com o exigido no Edital. Foram solicitados os envelopes de proposta de preços e habilitação. A proposta foi analisada pela Comissão onde foi observado que a mesma está de acordo com o Edital e considerando que no presente pregão compareceu apenas a empresa em questão, sua proposta inicial foi de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). O pregoeiro então perguntou à licitante se o valor constante da proposta teria redução, sendo então ofertado pela licitante o valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) pelo lote 01. Encerrada essa fase, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora. A Comissão analisou previamente a documentação de habilitação verificando que estava em conformidade com edital. Considerando que o preço final auferido está dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro adjudica o resultado deste Pregão Presencial à empresa vencedora. O licitante declinou do direito de ingressar com algum recurso, encerrando-se assim esta fase do presente pregão. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os Licitantes.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA
Membro de Apoio

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015-CPL/PPE/CMM
OBJETO: Fornecimento de Buffet

LOTE 01

Empresa	Proposta Preço	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	195.000,00	195.000,00	154.500,00					154.500,00



PROPOSTA FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2015 - CPL/PPE/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPOSTO EM 01 LOTE, COMPOSTO POR 3 ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E VI DO EDITAL

Marabá, 17 de março de 2015.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	<u>CAFÉ EXECUTIVO</u> CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO: 02 OPÇÕES DE CAFÉ SEM AÇUCAR, 02 OPÇÕES DE LEITE, 02 OPÇÕES DE CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, 02 OPÇÕES DE SUCO, AGUA MINERAL COM E SEM GÁS, FRIOS DIVERSOS, CONTENDO QUEIJOS, PRESUNTOS E APRESUNTADOS, CESTA DE PÃES COM 3 OPÇÕES, 02 TIPOS DE BOLACHA, 02 OPÇÕES DE BOLOS CORTADOS OU FATIADOS, 01 OPÇÃO DE MINI SANDUÍCHE, 03 OPÇÕES DE FRUTAS CORTADAS OU FATIADAS, GELEIA, MANTEIGA, AÇÚCAR EM SACHÊ .	UND	CASA DO CHEF	2000	R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02	<u>COFFEE BREAK</u> SERÁ CONSTITUÍDO DE: CAFÉ PRETO SEM AÇUCAR, 02 OPÇÕES DE LEITE, 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTES, 02 OPÇÕES DE SUCOS, AGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 04 OPÇÕES DE MINI SALGADINHOS, 02 OPÇÕES DE MINI SANDUICHES, 02 OPÇÕES DE MINI PIZZA, 02 OPÇÕES DE BOLO CORTADO E FATIADO, 03 OPÇÕES DE BISCOITO, AÇUCAR EM SACHÊ E ADOÇANTE.	UND	CASA DO CHEF	5000	R\$ 14,80 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos)	R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)
03	<u>COQUETEL</u> SERÁ CONSTITUÍDO DE : 01 OPÇÃO DE MINI SANDUÍCHE, 03 OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS, 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE, 02 OPÇÕES DE SUCOS, AGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS.	UND	CASA DO CHEF	3000	R\$ 18,50 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 154.500,00

Valor Total da Proposta por extenso: CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS.



Casa do Chef

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.660.331.0001-01- INSCEST.: 15.283.295-5

Rua São Marcos nº 07B, São Felix II, Marabá (PA)-CEP: 68.514-300

Fone: 94 99237-2549 / 99215-9438- email: casadochef_maraba@yahoo.com.br



- **Informamos que o cardápio será elaborado conjuntamente com o deptº de Comunicação e Cerimonial da CMM.**
 - Declaramos que nossos preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.)
 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 - Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).'
 - Dados da empresa: Casa do Chef Comercio de Alimentos Ltda –Me, CNPJ 10.660.331.0001-01, Insc. Est. 15.283.295-5 Rua São Marcos 07B, São Felix II, Marabá – Pará, CEP: 68.514-300.
 - Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 5568-9, Conta Corrente n.º 1160331-3.
 - Dados do responsável pela assinatura do contrato: Nágila Rodrigues Amoury, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade nº 082803134-4, SIE/MD-EB e do CPF n.º 426.237.822-53, domiciliada no mesmo endereço.
- Toda e qualquer responsabilidade referente a manipulação, armazenagem, distribuição e etc será única e exclusivamente da nossa empresa.

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

RELATÓRIO FINAL DA CPL/PPE/CMM

Considerando o estabelecido na ata de reunião da realização do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CPL/PPE/CMM a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para analisar a nova proposta comercial do licitante CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº10.660.331.0001-01, desta feita com os preços vencedores do certame, acompanhados da planilha de custos que deram origem aos mesmos. Após a devida análise, concluiu-se que a empresa cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, ratificando sua posição de vencedora no referido processo, motivo pelo qual a comissão mantém a adjudicação efetivada, de acordo com o seguinte detalhamento em função do item vencido:

CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ nº10.660.331.0001-01

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000	12,50	25.000,00
02	Coffee Break	5.000	14,80	74.000,00
03	Coquetel	3.000	18,50	55.500,00
	Total Geral			154.500,00

Ante ao exposto a comissão encaminha o referido processo a Autoridade superior para a competente Homologação do feito.

É o relatório à consideração superior.

Marabá/PA, 14 de Abril de 2015


DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro


JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro da CPL


TELMA CHRISTIANE DIAS
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



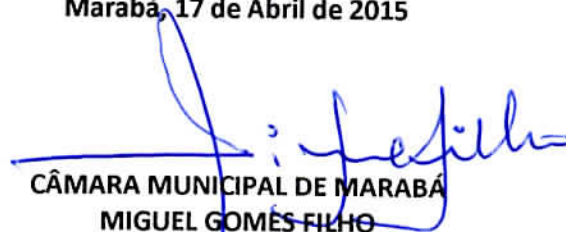
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015-CPL/PPE/CMM

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o julgamento da Comissão Permanente de licitação, que realizou o PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CPL/PPE/CMM, acolho seu resultado na íntegra, homologando o Processo Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº10.660.331.0001-01, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela lei 10.520/02 e pelas condições e em conformidade com o edital que originou o respectivo pregão.

Publique-se o resultado do processo em tela, e que seja elaborado de acordo com a lei, a competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e convoque-se a vencedora do referido certame para assiná-la.

Marabá, 17 de Abril de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA - POSTO VERDES MARES do lote 01 itens 01 e 02.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº002/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagraram-se vencedoras do referido certame a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, nos itens 01 e 02 do Lote 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO
Nº003/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa CASA DO CHEF DE ALIMENTOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa A F NUNES JÚNIOR SERVIÇOS ME.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2015-CMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET CONFORME PROCESSO Nº12/2015-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2015-CPL/PPE/CMM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2015, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis o INCRA, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **MIGUEL GOMES FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, com sede à Rua São Marcos nº07B, bairro São Felix II, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº10.660.331.0001-01, representada neste ato pela Srª **NÁGILA RODRIGUES AMOURY**, portadora do CPF nº426.237.822-53 e RG 082803134-4, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº03/2015-CPL/PPE/CMM:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço nº03/2015-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo nº12/2015-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000	12,50	25.000,00
02	Coffee Break	5.000	14,80	74.000,00
03	Coquetel	3.000	18,50	55.500,00
	Total Geral			154.500,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no Anexo VI – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos Anexo VI – Termo de Referência.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital, se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de fornecer o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

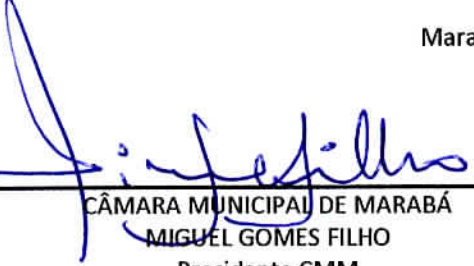
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em 05 de Maio de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM


CASA DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
NÁGILA RODRIGUES AMOURY
Representante Legal

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2015-CMM

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015 CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço da empresa CASA DO CHEF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, referente ao Lote 01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preços e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria. MARABÁ, 05 de MAIO de 2015.

MIGUEL GOMES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Protocolo 826268

